



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 2/2024

Processo nº 25038.001093/2023-98

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS (257028)

OBJETO

Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.072.581,76 (quatro milhões, setenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº 25038.001093/2023-98)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG, sediado na Travessa Padre Monteiro nº 165, Centro, CEP: 69.830-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81,

82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à

média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da

proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e

suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sítio eletrônico: **selog.dseimrp@saude.gov.br**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após

concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **selog.dseimrp@saude.gov.br**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao

responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será

divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do selog.dseimrp@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Padre Monteiro, 165, Centro, Setor de Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG DSEI Médio Rio Purus, sala 09.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lábrea, 07 de Fevereiro de 2024

ANTÔNIO CÍCERO SANTANA DA SILVA APURINÃ

Coordenador Distrital do DSEI - Médio Rio Purus

Portaria /GM/MS Nº 479 - D.O.U 14/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cicero Santana da Silva Apurina, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 08/02/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038819794** e o código CRC **E0993275**.

Referência: Processo nº 25038.001093/2023-98

SEI nº 0038819794

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br

Termo de Referência 28/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2023	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	AROLDO MOREIRA DA COSTA	05/02/2024 16:37 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90198/2022	25038.001093/2023-98

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Média Unitária	Valor Média Total
01	BR0268370	Aciclovir 200 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
02	BR0268375	Aciclovir 50 mg/g (5%) Creme	Bisnaga 10g	1.872	R\$ 2,58	R\$ 4.829,76
03	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
04	BR0278489	Ácido Fólico 0,2 mg/ml Solução Oral	Frasco 30mL	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
05	BR0267503	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	28.000	R\$ 0,03	R\$ 840,00
06	BR0267506	Albendazol 400 mg	Comprimido Mastigável	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
07	BR0267507	Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral	Frasco 10mL	35.400	R\$ 1,88	R\$ 66.552,00
08	BR0267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00

09	BR0267510	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
10	BR0267512	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
11	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 75 mL	4.500	R\$ 28,27	R\$ 127.215,00
12	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 75 mL	1.500	R\$ 28,27	R\$ 42.405,00
13	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	25.000	R\$ 1,51	R\$ 37.750,00
14	BR0271089	Amoxicilina 500 mg	Cápsula/Comp.	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
15	BR0271111	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral	Frasco 60mL	6.000	R\$ 6,64	R\$ 39.840,00
16	BR0268896	Anlodipino 10 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
17	BR0272434	Anlodipino 5 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
18	BR0267517	Atenolol 50 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
19	BR267518	Atenolol 100mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
20	BR0268949	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg	Frasco 600mg /15mL	22.500	R\$ 9,68	R\$ 217.800,00
21	BR0268949	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 600mg /15mL	7.500	R\$ 9,68	R\$ 72.600,00
22	BR0267140	Azitromicina 500 mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00

23	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável	Ampola 1mL	5.700	R\$ 14,11	R\$ 107.236,00
24	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Ampola 1mL	1.900	R\$ 14,11	R\$ 26.809,00
25	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	6.000	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
26	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	3.000	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00
27	BR0270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
28	BR0270140	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	Comprimido	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
29	BR0267613	Captopril 25 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
30	BR0267618	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
31	BR0272454	Carbamazepina 20 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100mL	1.000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
32	BR0270893	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comprimido	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
33	BR0267621	Carbonato de Lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
34	BR0267564	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	7.200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
35	BR0267566	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
36	BR0267625	Cefalexina 500 mg	Cápsula	85.000	R\$ 0,89	R\$ 75.650,00

37	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	9.000	R\$ 7,09	R\$ 63.810,00
38	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 60 ml	3.000	R\$ 7,09	R\$ 21.270,00
39	BR0442703	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 1g, - Pó para Suspensão Injetável - endovenoso	Frasco Ampola	5.000	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00
40	BR0271103	Cetoconazol 20% - Xampu	Frasco 100 ml	7.900	R\$ 8,65	R\$ 68.335,00
41	BR426098	Cianocobalamina 1.000 mcg/mL - Solução Injetável	Ampola 1 ml	5.000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
42	BR0267632	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
43	BR0268439	Claritromicina 500 mg	Cápsula/Comp.	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
44	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml	9.000	R\$ 6,73	R\$ 60.570,00
45	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 20 ml	3.000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
46	BR0375474	Cloreto de Sódio 0,9 % - Spray Nasal	Frasco 30 ml	5.600	R\$ 1,75	R\$ 9.800,00
47	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 500 ml	Bolsa 500 ml	5.000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
48	BR0448699	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável. Ampola de 10ml	Ampola 10 ml	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00

49	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 100ml	Bolsa 100 ml	3.500	R\$ 8,52	R\$ 29.820,00
50	BR0267638	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg	Comprimido	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
51	BR0267187	Dexametasona 1 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 5 ml	1.100	R\$ 7,71	R\$ 8.481,00
52	BR0292427	Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/ml - solução injetável	Ampola 2,5 ml	6.500	R\$ 2,48	R\$ 16.120,00
53	BR0267643	Dexametasona 0,1 % - Creme	Bisnaga 10 g	16.000	R\$ 2,07	R\$ 33.120,00
54	BR0269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
55	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral	Frasco 120 ml	26.250	R\$ 2,71	R\$ 94.850,00
56	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml	8.750	R\$ 2,71	R\$ 23.712,50
57	BR0267645	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
58	BR0267197	Diazepam 10 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
59	BR0267195	Diazepam 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
60	BR0267194	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 2 ml	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
61	BR0267647	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
62	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	202.500	R\$ 0,31	R\$ 62.775,00
63	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições	Comprimido	67.500	R\$ 0,31	R\$ 20.925,00

		do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.				
64	BR0268252	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	7.000	R\$ 1,89	R\$ 13.230,00
65	BR0267205	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Oral	Frasco 10 ml	30.000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
66	BR268493	Doxazosina, mesilato de, 2 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
67	BR0267651	Enalapril, maleato de 10 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
68	BR0267652	Enalapril, maleato de, 20 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
69	BR0267650	Enalapril, maleato de 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
70	BR0268255	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de, 1 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 1 ml	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
71	BR0269998	Eritromicina, estolato de 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	2.000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
72	BR0267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
73	BR0267657	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
74	BR0267660	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
75	BR0300723	Fenobarbital 40 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml	3.000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
76	BR0275963	Finasterida 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
77	BR0267662	Fluconazol 150 mg	Cápsula	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
78	BR0273009	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	Cápsula	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
79	BR0267666	Furosemida 10 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
80	BR0267663	Furosemida 40 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
81	BR0406308	Gentamicina, sulfato de, 5 mg/ml - Solução Oftálmica.	Frasco 5 ml	5.000	R\$ 9,88	R\$ 49.400,00

82	BR0406309	Gentamicina 5 mg/g, sulfato	Pomada oftálmica (Bisnaga 3,5 g)	1.500	R\$ 32,83	R\$ 49.245,00
83	BR0267671	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
84	BR0270092	Glicose 5% - Solução Injetável - Bolsa 500mL	Bolsa 500 ml	1.000	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
85	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope)	Frasco 120 ml	26.250	R\$ 3,34	R\$ 87.675,00
86	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope) Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml	8.750	R\$ 3,34	R\$ 29.225,00
87	BR0267669	Haloperidol 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
88	BR0267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
89	BR0345240	Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme	Bisnaga 15 g	1.000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
90	BR0270219	Hidrocortisona, sal succinato sódico de, 500 mg - Pó para Solução Injetável	Frasco Ampola + Diluente	3.500	R\$ 6,86	R\$ 24.010,00
91	BR0270042	Hipromelose 5 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 10 ml	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
92	BR0267677	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	260.000	R\$ 0,29	R\$ 75.400,00
93	BR0294643	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 30 ml	25.000	R\$ 2,75	R\$ 68.750,00
94	BR0267676	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	262.500	R\$ 0,23	R\$ 60.375,00
95	BR0267676	Ibuprofeno 600mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições	Comprimido	87.500	R\$ 0,23	R\$ 20.125,00

		do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.				
96	BR0268331	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - Solução para Inalação	Frasco 20 ml	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
97	BR0273395	Isossorbida, Dimitrato de, 5 mg	Comprimido Sublingual	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
98	BR0268861	Itraconazol 100 mg	Cápsula	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
99	BR0376767	Ivermectina 6 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
100	BR0383750	Lactulose, concentração: 667 mg, ml, forma farmacêutica: xarope	Frascos 120 ml	5.000	R\$ 8,23	R\$ 41.150,00
101	BR0448804	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03mg comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
102	BR0268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
103	BR0268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
104	BR0269846	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g - Geléia	Bisnaga 30 g	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
105	BR0397428	Lidocaína + Epinefrina 2% + 1:100.000 UI - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml	10.000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
106	BR0269843	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável.	Ampola 20 ml	2.500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
107	BR0273466	Loratadina 10 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
108	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope	Frasco 100 ml	26.250	R\$ 4,11	R\$ 107.887,50
109	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	8.750	R\$ 4,11	R\$ 35.962,50
110	BR0268856	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00

111	BR0292228	Medroxiprogesterona Solução injetável 150 mg	Ampola	6.000	R\$ 13,18	R\$ 79.080,00
112	BR0267690	Metformina, cloridrato de, 500 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
113	BR0267691	Metformina, cloridrato, 850 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
114	BR0267689	Metildopa 250 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
115	BR0267312	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
116	BR0267311	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml - Solução Oral Frasco	Frasco 10 ml	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
117	BR0267310	Metoclopramida, clorodrato de, 5 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	4.000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
118	BR0276657	Metropol succinato 50 mg	Comprimido de Liberação Prolongada	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
119	BR0267717	Metronidazol 250 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
120	BR0268499	Metronidazol 400 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
121	BR0372335	Metronidazol 100 mg /g 10% Gel vaginal	Bisnaga 50mg + 10 aplicadores	5.500	R\$ 7,75	R\$ 42.625,00
122	BR0266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg /ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml	7.500	R\$ 13,87	R\$ 104.025,00
123	BR0266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg /ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	2.500	R\$ 13,87	R\$ 34.675,00
124	BR0268286	Miconazol, nitrato de 20mg/g (2 %) – Creme dermatológico	Bisnaga 28 g	10.000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
125	BR0268162	Miconazol, nitrato de, 2 % - Creme Vaginal	Bisnaga 80mg + 10 aplicadores	4.500	R\$ 8,86	R\$ 39.870,00

126	BR0267728	Nifedipino 10 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
127	BR0267378	Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão Oral	Frasco 50 ml	2.000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
128	BR0270846	Norestiterona Enantato + Estradiol Valerato de 50 + 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 1ml	6.000	R\$ 12,65	R\$ 75.900,00
129	BR0233632	Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petrolato), líquido, laxativo, oral	Frasco 100 ml	2.500	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
130	BR0267712	Omeprazol 20 mg	Cápsula	55.000	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
131	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco	Frasco 15 ml	39.000	R\$ 3,70	R\$ 144.300,00
132	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 15 ml	13.000	R\$ 3,70	R\$ 48.100,00
133	BR0267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
134	BR0274648	Pasta D'água talco + glicerina + agua de cal 25% + 25% + 25% + 25%	Frasco 70 G	2.000	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00
135	BR0380865	Polimixina B - Solução Otologica associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína 10.000ui+3,5mg+0,25mg+20	Frasco 10 ml	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
136	BR0327699	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
137	BR0267773	Permetrina 10 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml	20.000	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
138	BR0363597	Permetrina 50 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml	15.000	R\$ 4,16	R\$ 62.400,00
139	BR0363597	Permetrina 50 mg/ml - Loção Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições	Frasco 60 ml	5.000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00

		do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.				
140	BR0267743	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
141	BR0267741	Prednisona 5 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
142	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral	Frasco 100 ml	11.250	R\$ 10,25	R\$ 115.312,50
143	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	3.750	R\$ 10,25	R\$ 38.437,50
144	BR0269833	Prilocaína + Felipressina 3 % + 0,03 UI/ml - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml	10.000	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
145	BR0267768	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
146	BR0267769	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
147	BR0267772	Propranolol, cloridrato de 40 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
148	BR0446105	Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) Pó para Solução Oral	Envelope 27,9 g	35.000	R\$ 1,54	R\$ 53.900,00
149	BR0294887	Salbutamol, sulfato de 100 mcg /Dose - Aerossol oral	Frasco com 200 doses	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
150	BR0267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
151	BR0267746	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
152	BR0303292	Solução Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500 ml	2.000	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00

153	BR0272089	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme	Bisnaga 30 g	3.200	R\$ 7,38	R\$ 23.616,00
154	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
155	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml	7.500	R\$ 8,37	R\$ 62.775,00
156	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	2.500	R\$ 8,37	R\$ 20.925,00
157	BR0292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg, ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Solução oral gotas frascos 30 ml	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
158	BR0292344	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) 109 mg	Drágea	86.000	R\$ 0,13	R\$ 11.180,00
159	BR0332468	Sulfato Ferroso (5mg/ml de Ferro Elementar) 25 mg/ml - Xarope	Frasco 100 ml	2.000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
160	BR0433249	Sulfato de zinco, 4mg/ml, xarope	Frasco 60 ml	5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
161	BR0272341	Tiamina, cloridrato de, 300 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
162	BR0308732	Valproato de Sódio 57,624 mg/ml - Equivalente a 50mg de Ácido Valproico/ml - Xarope	Frascos 100 ml	3.000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
163	BR0267505	Valproato de Sódio 576 mg - Equivalente a 500mg de Ácido Valproico	Cápsula ou Comprimido	12.000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.072.581,76

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394544000185-0-000038/2024**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

III) Id do item no PCA: **619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 698, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765.**

IV) Classe/Grupo: **6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS e 6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL**

V) Identificador da Futura Contratação: **257028-90232/2023**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 36/2022 4 de 26;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como Restrição of Certain Hazardous Substances mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 42 /2021 poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	Metade das unidades dos itens 1 ao 163.	30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2ª	Restante das unidades dos itens 1 ao 163.	30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, situado na Travessa Padre Monteiro nº 165 - Centro no município de Lábrea/AM - CEP 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.** Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

8.28.1.2. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

8.28.1.3. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

8.28.1.4. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

8.28.1.5. Informações sobre os produtos que a empresa forneceu ou os serviços que executou;

8.28.1.6. As quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e totais, período de vigência do contratual, se houver;

8.28.1.7. Declaração de que a empresa/órgão tomadora ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.072.581,76

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.072.581,76** (quatro milhões, setenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/257028**;

II) Fonte de Recursos: **1444000000**;

III) Programa de Trabalho: **173241**;

IV) Elemento de Despesa: **3390.30.09**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 16:34:03.

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 16:37:42.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25038.001093/2023-98

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/1990 e a Lei nº 9.836/1999, que reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas e que a saúde da população indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviços voltados para proteção e recuperação da saúde;

2.2. Considerando que o propósito das políticas de saúde voltadas para os povos indígenas é garantir a esses povos a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica histórica e política, de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos à sua cultura;

2.3. Considerando a promoção do uso adequado e racional de medicamentos apontada na Política de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos instituída pela Portaria nº 1.059/2015, que aprova o Elenco Nacional de Medicamentos de Saúde Indígena, destinado aos atendimentos de saúde da atenção básica voltados para população indígena aldeada e envolvem ações que devem considerar, em primeiro lugar, as necessidades e realidades epidemiológicas de cada Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de forma a garantir a integralidade na terapêutica medicamentosa;

2.4. Considerando que, para garantir o acesso das comunidades indígenas aos medicamentos, essa Política aponta como pressuposto a avaliação e adaptação dos protocolos padronizados de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento, baseadas em decisão de grupo técnico interdisciplinar de consenso, considerando as variáveis socioculturais e situações especiais;

2.5. Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 06/05/2004, que define a garantia de acesso às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica, bem como a Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 /11/2019 que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.6. Considerando que é com base nesta relação, a SESAI estabeleceu uma lista específica de medicamentos, com itens pertencentes unicamente ao componente básico da RENAME vigente, levando em consideração os principais medicamentos de uso consagrado nos atendimentos à população indígena, de acordo com a prática clínica local na atenção básica. Sendo que o levantamento do quantitativo de medicamentos baseia-se no histórico do consumo mensal obtido pelos formulários enviados para plataforma do FORMSUS, do estoque atual no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica da Saúde Indígena – Hórus Indígena e de acordo com o perfil epidemiológico dos Polos Bases do DSEI MRP, obedecendo às sazonalidades do local. Desta forma, os quantitativos que serão necessários para suprir o Distrito foram calculados durante o período de um ano prevendo o atendimento da população indígena do DSEI Médio Rio Purus;

2.7. Considerando a complexidade envolvida nas ações de Saúde Indígena, que são executadas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, através do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus e por compreender que esta clientela possui características culturais e sociais ímpares, esta instituição, através de sua Coordenação Distrital busca garantir as ações de saúde necessárias à promoção, prevenção, recuperação /reabilitação e manutenção à saúde dos povos indígenas dentro dos preceitos legais envolvidos na administração pública, assegurando, assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade, além da manutenção dos serviços em saúde prestados;

2.8. Considerando que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, órgão integrante da Secretaria Especial Indígena – SESAI/MS, é uma unidade gestora responsável pelo conjunto de ações técnicas e qualificadas para promoção de práticas de saúde voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas e que, além da Sede Administrativa do DSEI, o mesmo conta com mais 02 (duas) unidades denominadas Casas de Apoio à Saúde do Índio – CASAI, estratégica e geograficamente distribuídas para dar maior acessibilidade ao nosso público alvo, localizadas nos municípios de Lábrea/AM e Tapauá/AM, 10 (dez) Polos Base, 16 (dezesesseis) Unidades Básicas de Saúde Indígenas (UBSIs) construídas; e Agentes de Saúde Indígena;

2.9. Considerando que atualmente o DSEI - Médio Rio Purus, possui em sua abrangência uma população de aproximadamente e 9.217 (nove mil duzentos e dezessete) indígenas - Fonte SIASI 08/2023, distribuídos em 121 (cento e vinte e um) aldeias dispersas em 24 (vinte e quatro) Terras Indígenas, nos municípios de Lábrea, Canutama e Tapauá Amazonas, com acesso que utiliza os modais aquaviário, rodoviário e aéreo, totalizando uma extensão territorial: 187.101.20 Km². Possui 10 (dez) Polos Base homologados, os quais são: Crispim, Iminaã, Japiim, Chico Camilo, Marrecão, Casa Nova, São Francisco, Tumiã, São Pedro, Abaquadi, Tawamirim, Pajé Sawê e Aldeia Suruwahá. Aliado a isto, o DSEI dispõe de uma organização de serviços, que desenvolve um conjunto de atividades administrativas e gerenciais, para garantir os meios necessários para a execução das ações de atenção básica à saúde indígena por parte das Equipes Multidisciplinares – EMSIs que prestam assistência aos povos indígenas aldeados para que tenhamos 100% de cobertura assistencial da população do distrito;

2.10. Considerando que o DSEI Médio Rio Purus possui 16 (dezesseis) Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSIs) em 08 (oito) Polos Base (Iminaã, Crispim, Casa Nova, Chico Camilo, São Francisco, Tumiã, Abaquadi, e Marrecão), onde, a partir de então, se faz necessária a aquisição permanente de medicamentos e insumos em saúde para distribuição em todas elas, além dos Polos Base e CASAI; Considerando que, para que a Atenção Básica (AB) cumpra seu papel na Rede de Atenção à Saúde, é fundamental que sejam garantidos os medicamentos da atenção básica a fim de promover as dispensações adequadas para o pleno desempenho das atividades de saúde, onde as Equipes Multidisciplinares conseguirão realizar os atendimentos aos povos indígenas com maior qualidade, segurança e conforto, tanto para os profissionais em área quanto para a população indígena;

2.11. Considerando o objetivo de promover maior conformidade com os princípios da AB, aumentando a efetividade na melhoria das condições de saúde, na satisfação dos usuários, na qualidade das práticas de saúde e na eficiência e efetividade do sistema de saúde para que a Atenção Básica no âmbito da Saúde Indígena cumpra seu papel de acolher e resolver a maior parte dos problemas de saúde desta população, é fundamental a estruturação de cada Polo Base, CASAI e UBSIs com medicamentos suficientes e mínimos à execução das atividades profissionais;

2.12. Considerando que a aquisição destes medicamentos e insumos, subsidia as atividades dos profissionais das EMSIs de modo que possam acompanhar, monitorar e executar as ações de Atenção Básica previstas na Política Nacional de Atenção à Saúde da População Indígena do SASI-SUS e atender toda a população indígena da abrangência deste Distrito e que a falta destes tende a prejudicar o andamento das ações de saúde, justifica-se a necessidade de aprovação da descentralização de recursos para essa compra, para que também se possa qualificar o atendimento das ações executadas em área, garantindo assistência integral ao usuário indígena sem descontinuidade dos serviços;

2.13. Ressalta-se que os quantitativos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência contemplam também os medicamentos pertencentes ao Kit do Agente Indígena de Saúde (AIS), que por sua vez, fazem parte da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena e muitas vezes são os profissionais que acompanham de forma linear e contínua a população de sua aldeia haja vista ser morador da localidade, Ações realizadas pelo Próprio DSEI, ações de Malária, Ações nas Comunidades Indígena. Portanto é necessário seguir o planejamento de aquisição destes medicamentos e insumos de saúde para que o ano de 2024 seja o ano que se faz necessário estruturar o estoque suficiente para suprir a demanda e avançar no alcance de suas metas.

2.14. Vale salientar ainda que houve um acréscimo na Contratação PCA 2024, devido o aumento de cadastramentos de indígenas e aldeias pela ADPF, aumento de cadastro diários de pacientes Hipertensos para dispensação de medicações, sendo assim fez-se necessário por consequência o aumento nos quantitativos dos medicamentos desta pretendida aquisição, com o objetivo de alcançar todos os assistidos por este distrito.

2.15. Diante do exposto, torna-se imprescindível esta aquisição, frisando a importância da aquisição de medicamentos para manutenção dos atendimentos das EMSIs que tem o medicamento como ferramenta principal para sanar os problemas e agravos de saúde, assim como realizar o acompanhamento de doenças e agravos não transmissíveis e as demais comorbidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena – DIASI/DSEI Médio	Aroldo Moreira da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.2. Os medicamentos deverão estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), contendo as especificações completa, inclusive indicando o fabricante, lote e validade do produto.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

4.5. Os lotes dos medicamentos deverão estar acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao Ministério da Saúde;

4.6. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 168 de 10/06/2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 51 de 21/09/2012) (RDC ANVISA);

4.7. Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa;

4.8. Os rótulos deverão estar preferencialmente de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº 288 de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 168 de 10/06/2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 51 de 21/09/2012).

4.9. Na impossibilidade, deverão obrigatoriamente ser apresentados em embalagem de uso comercial, com os dizeres de forma visível e indelével: MINISTÉRIO DA SAÚDE - VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma. As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº 47, de 08/09/2009 (RDC ANVISA);

4.10. Não será permitida a entrega do medicamento em embalagem fracionada. Na execução da ata, as quantidades serão ajustadas de acordo com o fator de embalagem;

4.11. O fabricante do produto deverá atender a RDC nº 17, de 16/04/2010 que trata da normatização das Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF/C);

4.12. O prazo de validade do medicamento deverá atender as especificações de registro do medicamento na ANVISA;

4.13. Cada lote do medicamento não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega nos almoxarifados recebedores do medicamento;

4.14. Não serão aceitas cartas de compromisso por parte das contratadas para aceitação de medicamento com validade inferior a estipulada na alínea anterior;

4.15. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade;

4.16. Os medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que não permitam a entrada de luminosidade;

4.17. Os medicamentos injetáveis que necessitarem de diluentes para a administração deverão estar acompanhados desses;

4.18. Todos os proponentes deverão apresentar uma autorização concedendo ao Ministério da Saúde amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento objeto da presente licitação, a qualquer tempo; A proposta da proponente deverá conter especificação completa do medicamento de forma clara, de acordo com a DCB ou DCI, conforme descritivo do objeto. Deverá conter o número de registro na sua forma completa, ou seja, com 13 dígitos, que remete à apresentação farmacêutica. Deverá conter a indicação da marca e referência do produto, não sendo aceitas cotações opcionais para o mesmo item e, ainda, conter valor unitário e total do item, além de ser mencionado o fator de embalagem.

4.19. A proposta da proponente deverá conter especificação completa do medicamento de forma clara, de acordo com a DCB ou DCI, conforme descritivo do objeto. Deverá conter o número de registro na sua forma completa, ou seja, com 13 dígitos, que

remete à apresentação farmacêutica. Deverá conter a indicação da marca e referência do produto, não sendo aceitas cotações opcionais para o mesmo item e, ainda, conter valor unitário e total do item, além de ser mencionado o fator de embalagem.

4.20. Para fornecedores que comercializam produtos e serviços farmacêuticos on-line devem seguir a regulamentação de acordo com a RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

4.21. A contratada deverá atender o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados partir do recebimento de nota de empenho, de acordo com a necessidade deste órgão. **Central de Abastecimento Farmacêutico do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, situado na Travessa Padre Monteiro nº 165 - Centro no município de Lábrea/AM - CEP 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.** Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 36/2022 4 de 26;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como Restriction of Certain Hazardous Substances mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 42/2021 poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Critérios:

A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal 4.10.3 quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

Comprovação quanto aos critérios exigidos:

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo "poder público."
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de .VII/95. e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.22. Diante ao exposto, a comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. A aquisição dos bens deverá atender aos requisitos de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. Existem vários tipos de medicamentos, durante estudo constatou-se as referências citadas abaixo:

Aciclovir	Aciclovir 200mg 25 Comprimidos, Aciclovir 400mg 30 Comprimidos; Aciclovir 50mg Creme 10g, pomada oftalmológica, solução injetável 250mg. As formas farmacêuticas são encontradas em cartelas com comprimidos: caixa com 30 comprimidos com 3 cartões com 10 comprimidos cada, pomada: caixa com 1 bisnaga, cremes: caixa com 1 bisnaga, injetável: caixa com 50 frascos-ampolas. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Ácido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Ácido Fólico 0,2 mg/ml - Solução Oral, Ácido Fólico 5mg comprimidos, Ácido Valproico/50ml - Xarope, Ácido Valproico 500mg, Ácido Ascórbico 500mg, Ácido Ascórbico 1000mg, Ácido Ascórbico 1g comprimidos efervescentes, Ácido Ascórbico 200mg/ml, Ácido Ascórbico 500mg gomas de mascar, Ácido salicílico 5% Pomada. As formas farmacêuticas são encontradas em cartelas com comprimidos caixa 30, cartuchos com 10 comprimidos efervescente, gotas, frascos com 30ml solução oral, caixa com 1 bisnaga, pacotes com 84g com 10 gomas de mascar. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Albendazol	Albendazol 40mg/mL suspensão oral, Albendazol 400mg comprimido mastigável, As formas farmacêuticas são encontradas em caixas com 50 comprimidos, caixa com 100 comprimidos, frascos 10ml dose única. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Alopurinol	Alopurinol 100mg comprimido, Alopurinol 300mg comprimido. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com 30 ou 60 comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.

Amiodarona,	Amiodarona injetável 150mg/3ml, Amiodarona, cloridrato de 200mg comprimido. Formas farmacêuticas encontradas são em embalagens com comprimidos e caixas com unidades de injetáveis. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Amitriptilina	Cloridrato de Amitriptilina comprimidos revestidos de 25 mg - Caixas com 10 e 20 comprimidos. Cloridrato de Amitriptilina comprimidos revestidos de 75 mg - Caixas com 10 e 20 comprimidos. Formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Amoxicilina	Amoxicilina 500mg comprimido ou cápsula, Amoxicilina 50mg/mL pó para suspensão oral, frascos (embalagem com frasco de 150ml com proporções de 125mg/5ml, 250mg/5ml, 500mg/5ml), Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral frascos de embalagens com frasco de 75mL (125 mg + 31,25 mg/5 mL ou 250 mg + 62,50 mg/5 mL) amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg, 250 mg de amoxicilina + 62,5 mg de clavulanato de potássio. 500 mg de amoxicilina + 125 mg de clavulanato de potássio. As Formas farmacêuticas encontradas em embalagens com comprimidos, cápsulas, suspensão oral. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Anlodipino	Anlodipino, besilato de 5mg, Anlodipino besilato de 10mg, Anlodipino, besilato de 2,5 mg. Formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com cartelas em comprimidos, embalagens com 20 e 30 comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Atenolol	Atenolol 25mg, Atenolol 50mg, Atenolol 100mg. Formas farmacêuticas são encontradas em cartelas com comprimidos, embalagens com 30, e 60 comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Azitromicina	Azitromicina Comprimido revestido 500 mg: embalagem com 3 ou 5 comprimidos e caixa com 60 comprimidos, Azitromicina Frasco de 600 mg - 15 mL; Frasco de 900 mg - 22,5 mL; Frasco de 1500mg – 37,5mL. Formas farmacêuticas são encontradas em suspensão oral, e embalagens em cartelas com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Acetato Betametasona	Betametasona 0,5 mg/5ml + maleato de dexclorfeniramina 2mg xarope 120 ml, Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml. As formas farmacêuticas são encontradas em solução oral xarope, embalagem contendo 1 ampola. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Benzilpenicilina	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000UI, Benzilpenicilina benzantina 600.000UI, Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI. As formas farmacêuticas se apresentam em embalagens com frascos ampolas injetáveis. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.

Biperideno	Biperideno 4mg; Biperideno 2mg; Bipedrideno 5mg/ml. As formas Farmacêuticas são encontradas embalagens com comprimidos, embalagens com ampolas injetáveis. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Captopril	Captopril 12,5 mg: Caixa com 15, 30, 60 e 500 comprimidos. captopril 25 mg: Caixa com 16, 28, 30, 60 e 500 comprimidos. captopril 50 mg: Caixa com 15, 30, 60 e 450 comprimidos. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Carbamazepina	Carbamazepina Comprimidos de 200 mg - Embalagens com 20, 30, 40 comprimidos ou embalagem hospitalar com 60 comprimidos. Carbamazepina Comprimidos de 400 mg - Embalagens com 20, 30, 40 comprimidos ou embalagem hospitalar com 60 comprimidos. Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frascos de 100ml. As formas farmacêuticas são encontradas em suspensão oral e comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Carbonato	Carbonato de cálcio + colcalcifero 1500mg + 200UI comprimidos, Carbonato de Lítio 300mg; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Carvedilol	Carvedilol 12,5mg; Carvedilol 3,125mg; Carvedilol 6,5mg; Carvedilol 25mg; Formas farmacêuticas encontradas são embalagens com 20,30,60 comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Cefalexina	Cefalexina comprimido revestido 500 mg - Embalagens com 8, 10, 14, 30, 40 e 60 comprimidos revestidos. cefalexina comprimido revestido 1 g - Embalagens com 8, 10, 14, 30, 40 e 60 comprimidos revestidos. cefalexina suspensão oral 250 mg/5mL 60ml, 100ml. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, embalagens com frascos de suspensão oral. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Ceftriaxona	Ceftriaxona 500g ; ceftriaxona 1g. As formas farmacêuticas são encontradas em pó para solução injetáveis, embalagens com 50, 100 frascos ampolas. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Cetoconazol	Cetoconazol Comprimidos de 200 mg; embalagens contendo 10 e 30 comprimidos; cetoconazol Creme em bisnaga de 30 g, cetoconazol 20mg/ml Shampoo 110ml. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, frascos de 100ml shampoo, e embalagens com bisnaga. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Cianocobalamina	Cianocobalamina 1000 MCG SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 1 ML solução injetável; Cianocobalamina (Vitamina B12) 500 mcg/mL e Cianocobalamina (Vitamina B12) 250 mcg/mL. As formas farmacêuticas são apresentadas em embalagens contendo ampolas injetáveis. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.

Ciprofloxacino	<p>Ciprofloxacino comprimidos, nas doses de 250 e 500 mg, em embalagens com 6, 10, 14 e 50 comprimidos; ciprofloxacino 0,2%, em frascos com 100 e 200 ml; As formas farmacêuticas de apresentação são encontradas em comprimidos e bolsas e ou frascos injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Claritromicina	<p>Claritromicina granulado para suspensão oral 25 mg/mL (equivale a 125 mg/5 mL) ou 50 mg/mL (equivale a 250 mg/5 mL); Claritromicina 500mg comprimido. As formas farmacêuticas encontradas em embalagens com suspensão oral, e embalagens com comprimidos e ou cápsulas.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Clonazepam	<p>Clonazepam comprimido 2 mg, Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL Frasco 20 mL; As formas farmacêuticas de apresentação são em embalagens de cartelas com comprimidos e frascos gotas com 20ml.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Cloreto de Sódio	<p>Cloreto de sódio 0,9% frascos ou bolsas de 250ml, 500ml, 100ml; Cloreto de sódio 20% 200 mg/mL solução injetável Caixa com 200 ampolas de plástico transparente com 10 mL. Caixa com 100 ampolas de plástico transparente com 20ml; Cloreto de sódio nasal 0,9% frascos de 30ml; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens de bolsas ou frascos injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Clorpromazina	<p>Cloridrato de clorpromazina 25 mg solução injetável; cloridrato de clorpromazina Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml; Cloridrato de clorpromazina 25mg; Cloridrato de clorpromazina 100mg; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens caixas com comprimidos, solução injetável, e frascos.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Dexametasona	<p>Dexametasona 4mg comprimidos, Dexametasona 4mg/ml Injetável; Dexametasona 0,1% frasco 5 mL colírio ou pomada oftálmica; Dexametasona Elixir 0,1mg/mL frasco 120 mL; Dexametasona 0,1% bisnaga 10g; As formas farmacêuticas encontradas são em embalagens de Comprimidos, elixir, creme dermatológico, solução nasal, colírio e injetável (intramuscular,intra-articular ou intravenosa).</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Dexclorfeniramina	<p>Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/mL frasco 120 mL; Dexclorfeniramina, maleato de 2mg; Comprimidos 6 mg; Creme dermatológico de 10 mg/g; As formas farmacêuticas encontradas são embalagens com comprimidos e embalagens com xaropes, e bisnaga.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Diazepam	<p>Comprimidos de 5mg e 10mg, embalagem contendo 30 comprimidos, embalagens contendo 200 e 500 comprimidos cada, Diazepam 5 mg/mL Injetável Com 100 Ampolas de 2mL, Diazepam 10 mg/mL Injetável Com 100 Ampolas de 2mL. As formas farmacêuticas encontradas são embalagens com comprimidos e embalagens com ampolas injetáveis.</p>

	Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Digoxina	Digoxina embalagem 0,25 mg embalagens contendo 20, 25, 30 ou 100 comprimidos, Digoxina frascos 0,05mg/mL com 60 ml de elixir. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos e embalagens com frascos de elixir. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Dipirona	Dipirona injetável 500mg/mL ampola 2 ml; Dipirona comprimido 500mg; Dipirona Gotas 500mg/mL frasco 10 mL; Novalgina 1 g, Novalgina 500 g. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, embalagens com frascos e ou gotas, e embalagens com ampolas injetáveis. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Doxazosina	Doxazosina, mesilado de 2mg comprimido; embalagens contendo 10 ou 30 comprimidos. Doxazosina, mesilado de 4mg comprimido; embalagens contendo 10 ou 30 comprimidos. Doxazosina, mesilado de 1mg comprimido; embalagens contendo 10 ou 30 comprimidos. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Enalapril	Enalapril é apresentado na forma de comprimidos de 5mg, 10mg e 20mg de maleato de enalapril acondicionados em caixas com 30 comprimidos. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Epinefrina	Epinefrina 1ml - Solução injetável: embalagem com 100 ampolas. As formas farmacêuticas são encontradas, embalagens com ampolas injetáveis. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Espironolactona	Espironolactona 25 mg ou 50 mg Embalagens com 30 comprimidos; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas
Fenitoína	Fenitoína sódica 100mg; Fenitoína 20mg/mL frasco 120 mL, As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, e embalagens com frascos de suspensão oral. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas
Fenobarbital	Fenobarbital 50 mg Comprimidos caixa com 20, Fenobarbital 100 mg caixa com 20. Fenobarbital Solução oral 40mg/mL (4%) Frasco com 20 mL, As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, e embalagens com frascos de suspensão oral gotas. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.

Finasterida	<p>Finasterida 1mg, e 5mg comprimidos revestidos. Embalagens contendo 15, 30, 60, 75 e 300 comprimidos. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens de cartelas com comprimidos.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Fluconazol	<p>Fluconazol 150mg Cápsula – Caixas com 1 e 2 cápsulas, Fluconazol 2 mg/mL. embalagem contendo 60 bolsas plásticas com 100 mL; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com cápsulas, e embalagens com bolsas de infusão injetável.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Fluoxetina	<p>Fluoxetina 20 mg cápsulas, em embalagens contendo 7, 14, 28, 70 ou 500 cápsulas. Fluoxetina 20 mg/ml. Frasco conta-gotas com 20 ml de solução. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com cápsulas, e embalagens com frascos de suspensão oral.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Furosemida	<p>Furosemida 40 mg, 20mg; Furosemida solução injetável 10 mg/mL²; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos, e embalagens com ampolas injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Gentamicina	<p>Gentamicina 20 mg/mL: caixa com 50 ampolas de vidro transparente com 1 mL. Gentamicin 40 mg/mL: caixa com 50 ampolas de vidro transparente com 1 mL. Gentamicin 80 mg/2 mL: caixa com 50 ampolas de vidro transparente com 2 mL, Gentamicina, sulfato de 5mg/mL frasco 5 mL frascos Colírio; Gentamicina, sulfato de 5mg/g bisnaga 3,5 mg pomada oftálmica. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frascos colírio, e embalagens com ampolas injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Glibenclamida	<p>Glibenclamida comprimidos 5 mg - Caixas contendo 30, 60 ou 450 (Embalagem Hospitalar) comprimidos; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Glicose	<p>Glicose 25% e 50% caixa com 200 ampolas com 10 mL, 500ml ; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com bolsas ou frascos injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Mikania Glomerata Spreng	<p>Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 5% 35mg/ml frascos 120ml. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens de frascos de xaropes.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Haloperidol	<p>Haloperidol comprimidos de 1 mg ou 5 mg em embalagens com 20 comprimidos. haloperidol Solução oral em embalagens com frasco conta-gotas de 30 mL. haloperidol solução injetável em embalagens com 5 ampolas de 1 mL. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frascos, embalagens com ampolas injetáveis, embalagens com comprimidos.</p>

	Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Hidroclorotiazida	Hidroclorotiazida 25 mg em embalagem contendo 30 comprimidos; Hidroclorotiazida 50 mg em embalagem contendo 20 comprimidos. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Hidrocortisona	Hidrocortisona Pó Injetável Embalagem contendo 50 ou 100 frasco-ampolas de 100 mg ou 500 mg. Embalagem contendo 50 frascos-ampola de 100 mg ou 500 mg acompanhados de ampolas de diluente. Acetato de Hidrocortisona 1% 30g . As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frasco-ampolas injetáveis, embalagens com bisnaga; Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Hipromelose	Hipromelose 0,30% colírio frasco 30ml; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frasco com colírio. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Ibuprofeno	Ibuprofeno 400mg cápsula gelatinosa, Ibuprofeno 600mg comprimido, Ibuprofeno 300mg comprimido, Ibuprofeno 50mg/mL gotas; Ibuprofeno 100mg/mL, Ibuprofeno 30mg/ml suspensão oral infantil. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frascos gotas, embalagens com cartelas em comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Ipratrópio	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de ipratrópio) /solução inalante, brometo de ipratrópio Gotas 0,25 mg/mL 20ML. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens frascos gotas. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Isossorbida	Isossorbida sublingual de 5mg: caixa contendo 30 comprimidos, Isossorbida 10 mg: caixa contendo 30 comprimidos, Isossorbida AP de 40 mg: caixa contendo 30 comprimidos. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Itraconazol	Itraconazol 100mg cápsulas em embalagens contendo 4, 10, 15 ou 28 cápsulas. Itraconazol 10mg/mL solução oral; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com cápsulas, embalagens com frascos de solução oral; Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Ivermectina	Ivermectina 6mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.

Lactulose,	Lactulose 667 mg/ml xarope; frasco de plástico com 120 ml de xarope; Lactulose de 667 mg sachês com 15 ml de xarope; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frascos de solução oral; Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Levonorgestrel	Levonorgestrel 150mg caixa com 1 comprimido; Levonorgestrel 0,15mg + 0,03mg, caixa com 21 comprimidos; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Levotiroxina	Levotiroxina sódica 25mcg; Levotiroxina sódica 50mcg; Levotiroxina sódica 100mcg; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimidos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Lidocaína	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g - Geléia; Lidocaína + Epinefrina 2% + 2% + 1:80.000 UI - Solução Injetável; Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens bisnagas geléia; em embalagens com tubetes odontológicos; em embalagens com frascos ampolas de 20ml anestésicos. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Loratadina	Loratadina 10 mg comprimido; Loratadina 1 mg/ml - Xarope Frasco 100 ml; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimidos; em embalagens com frascos de xaropes de 100ml, 60ml. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Losartana	Losartana Potássica 50 mg Comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimidos; Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Medroxiprogesterona	Medroxiprogesterona solução injetável 150 mg, com ampola; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com ampolas injetáveis. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Metformina	Metformina, cloridrato de, 500 mg comprimido; Metformina, cloridrato de, 850 mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimidos; Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Metildopa	Metildopa 250 mg comprimido; Metildopa 500mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimidos; Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.

Metoclopramida	<p>Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comprimido; Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml - Solução Oral Frasco 10ml; Metoclopramida, clorodrato de, 5 mg/ml - Solução Injetável. Ampola 2 ml. As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido; em embalagens com frasco- gotas, em embalagens com ampolas injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Metropol	<p>Metoprolol, succinato de 25mg comprimido; Metoprolol, succinato de 50mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Metronidazol	<p>Metronidazol 250 mg comprimido, Metronidazol 400 mg comprimido, Metronidazol 100 mg /g 10% Gel vaginal Bisnaga 50mg + 10 aplicadores; Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão Oral Frasco 100 ml; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido; em embalagens com frascos suspensão oral, em embalagens com bisnaga.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Miconazol	<p>Miconazol, nitrato de, 2 % - Creme Vaginal Bisnaga 80mg + 10 aplicadores; Miconazol, nitrato de 20mg/g (2 %) – Creme dermatológico Bisnaga 28 g; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com bisnaga.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Nifedipino	<p>Nifedipino 10 mg comprimido; Nifedipino 20 mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Nistatina	<p>Nistatina Suspensão Oral 100.000ui/ml frasco de 50 mL da suspensão e acompanhado de conta gotas; Nistatina 50g, 60g acompanhada de 1 ou 14 aplicadores; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com bisnaga; em embalagens com frascos suspensão.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Norestiterona Enantato de Estradiol	<p>Norestiterona Enantato + Estradiol Valerato de 50 + 5mg/ml Solução Injetável Ampola 1ml. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com ampolas injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Óleo mineral	<p>Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petrolato), líquido, laxativo, oral 100ml. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com bisnaga; em embalagens com frascos suspensão oral.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>

Omeprazol	<p>Omeprazol 20 mg Cápsula; Omeprazol 40 mg pó para solução injetável; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com cápsulas; em embalagens com frascos ampolas 10ml.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Paracetamol	<p>Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco; Paracetamol 500 mg comprimido; Paracetamol 750mg; Paracetamol 500mg comprimidos efervescentes; Paracetamol 100mg/ml ou 32mg/ml suspensão oral; Paracetamol +Fosfato de Codeína 500mg+30mg. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com cápsulas; em embalagens com frascos 10ml, 20ml.em embalagens com cartelas em comprimidos;</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Pasta D'água	<p>Pasta D'água talco + glicerina + agua de cal 25% + 25% + 25% + 25% 70g; 120g; 30g; 100g; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frascos.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Polimixina	<p>Polimixina B – Solução Otologica associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína 10.000ui+3,5mg+0,25mg+20 Frasco 10 ml; As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens com frascos - gotas.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Permanganato	<p>Permanganato de Potássio 100 mg comprimido; Permanganato de Potássio 100 mg pó 100g; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido, em embalagens com frascos de pó.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Permetrina	<p>Permetrina 10 mg/ml - Loção Frasco 60 ml; Permetrina 50 mg/ml - Loção Frasco 60 ml. As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens de frascos em loção;</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Prednisona	<p>Prednisona 20 mg comprimido; Prednisona 5 mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Prednisolona	<p>Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral; Prednisolona 5mg comprimido; Prednisolona 40mg comprimido; Prednisolona 20mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido, em embalagens com frascos xaropes.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Prilocaína	<p>Prilocaína + Felipressina 3 % + 0,03 UI/ml - Solução Injetável Tubete 1,8 ml; As formas farmacêuticas são encontradas em tubetes para uso odontológicos.</p> <p>Fornecimento: Indústrias Farmacêuticas, Representantes de produtos hospitalares.</p>

Prometazina	<p>Prometazina, cloridrato de, 25 mg Comprimido; Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml - Solução Injetável Ampola 2 ml. As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido, em embalagens com ampolas injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Propranolol	<p>Propranolol, cloridrato de 40 mg comprimido; Propranolol, cloridrato de 10 mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Sais	<p>Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) Pó para Solução Oral; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em sachê para solução oral, com vários sabores.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Salbutamol	<p>Salbutamol, sulfato de 100 mcg/Dose - Aerossol oral - Frasco com 200 doses; Salbutamol xarope de 2 mg/5 mL, Salbutamol frasco aerossol de 120 mg/dose; Salbutamol solução injetável de 0,5 mg/mL; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em frasco aerossol, em embalagens com frascos xaropes, embalagens com ampolas injetáveis.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Sinvastatina	<p>Sinvastatina 20 mg comprimidos; Sinvastatina 40 mg comprimidos; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Solução Ringer	<p>Solução Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado 500ml; 250ml. As formas farmacêuticas são encontradas em embalagens frasco ou bolsas.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Sulfadiazina	<p>Sulfadiazina de Prata 1% - Creme; Sulfadiazina 500mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em potes 100g creme; em embalagens com bisnagas, embalagens em cartelas com comprimidos.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
Sulfametoxazol	<p>Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg comprimido; Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral Frasco 100 ml; Sulfametoxazol + Trimetoprima 800 mg + 160mg comprimido; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em frasco solução oral 60ml, 100ml, em embalagens em cartelas com comprimidos.</p> <p>Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.</p>
	<p>Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg, ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas; Solução oral gotas frascos 30 ml; Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) 109 mg - Drágea; Sulfato Ferroso (5mg/ml de Ferro Elementar) 25 mg/ml – Xarope</p>

Sulfato	Frasco 100 ml; Sulfato de zinco, 4mg/ml, xarope Frasco 60 ml. As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em frasco solução oral 60ml, 100ml, em embalagens em cartelas com drágea. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas, Farmácias de manipulação ou de Produtos Fitoterápicos.
Tiamina	Tiamina, cloridrato de, 300 mg - comprimido; Vitamina B1 Tiamina 60 Cápsulas; As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em cartelas com comprimido; em embalagens com cápsulas em pote. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.
Valproato de Sódio	Valproato de Sódio 57,624 mg/ml – Equivalente a 50mg de Ácido Valproico/ml - Xarope - Frascos 100 ml; Valproato de Sódio 576 mg– Equivalente a 500mg de Ácido Valproico- Cápsula ou Comprimido; Valproato de Sódio 576 mg– Equivalente a 250mg de Ácido Valproico- Cápsula ou Comprimido. As formas farmacêuticas são encontradas com embalagens em frascos com comprimido e ou embalagens com cápsulas; em embalagens com frascos suspensão oral xaropes. Fornecimento: Farmácias, Drogarias, Indústrias Farmacêuticas.

5.2. Há disponibilidades de diferentes tecnologias no mercado farmacêutico capazes de atender a necessidade, como:

- **Fitoterápico:** É o medicamento feito exclusivamente à base de plantas.
- **Alopático:** é o medicamento feito de substância processadas, que passaram por um processo de extração, purificação e síntese.
- **Homeopático:** É o medicamento que segue a doutrina da cura pelo semelhante, ou seja, são substâncias capazes de causar sintomas de uma determinada doença no organismo sadio para que o sistema imunológico defenda a doença. É conhecida como dinamização (energização do medicamento). Sendo a homeopatia uma técnica mais natural, comparada à alopatia.
- **Similar:** Apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, em comparação ao medicamento de referência; podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos.
- **Genérico:** É o medicamento registrado pelo nome genérico ou químico da substância ativa que o compõe, mas que não possui os testes de biodisponibilidade. Esse passa apenas por testes de bioequivalência para comprovar que tem o mesmo comportamento no organismo e as mesmas características de qualidade do medicamento de referência ou de marca e é mais barato que o medicamento de referência.
- **Referência:** É um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no país; sua eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente pela ANVISA e são medicamentos com mais de 40 anos no mercado.
- **Manipulado:** É o medicamento produzido em farmácias de manipulação ou hospitais com recursos para tal prática, seguindo prescrição médica de acordo com a necessidade individual de cada paciente.
- **Fracionado:** nada mais do que a divisão da embalagem em partes únicas, sendo suficientes para atender a demanda de um tratamento prescrito para o paciente. Sendo mais direto, o fracionamento consiste em dividir o medicamento em partes menores.
- **Biológicos:** Sua produção “foge” um pouco da química convencional, eles são produzidos a partir de células vivas. Um bom exemplo de medicamento biológico são as vacinas.
- **Encontram-se nas embalagens:** ampola; frasco; blíster; bisnaga; seringa; e bolsas.
- **Fornecimento:** indústrias farmacêuticas, farmácias e drogarias locais e regionais, distribuidoras de medicamentos, sites especializados regulamentados, etc.

Fontes:

<https://viaexpressa.com/quais-os-tipos-de-medicamentos/>

<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/idiomas/principais-tipos-de-medicamentos/61692>.

https://www.inovafarma.com.br/blog/quais-sao-os-tipos-de-medicamentos/#Medicamentos_Fracionados

<https://www.inovafarma.com.br/blog/tipos-de-embalagens-de-medicamentos/>

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-e-por-que-vender-medicamentos-online,a39c7baa7732e410VgnVCM1000003b74010aRCRD>

5.2. Considerando que os diversos tipos de medicamentos atendem a necessidade deste DSEI, não há como se fazer uma escolha de um tipo, devendo se atentar tão somente aos requisitos dispostos pela ANVISA;

5.3. As pesquisas realizadas acerca das possibilidades de aquisição dos medicamentos que o mercado oferece relacionada à solução da presente demanda, analisou-se que é possível a referida aquisição, enfatizando que o mercado oferece disponibilidade de todos os medicamentos pretendidos, bem como variedades de empresas especializadas na comercialização dos mesmos. Assim como há varias opções para a seleção de fornecimento, como: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP), Contratação Direta ou Licitação.

5.4. Esta administração conta com parcerias para suprir suas necessidades, junto ao Ministério da Saúde - MS e outros órgão /entidades.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Dentre a diversidade dos medicamentos disponíveis no mercado, conforme estudo realizado acima, optou-se pelos medicamentos apresentados na tabela abaixo e suas respectivas características com base na realidade regional e necessidade do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Médio Rio Purus/AM:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento
01	BR0268370	Aciclovir 200 mg	Comprimido
02	BR0268375	Aciclovir 50 mg/g (5%) - Creme	Bisnaga 10g
03	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido
04	BR0278489	Ácido Fólico 0,2 mg/ml - Solução Oral	Frasco 30mL
05	BR0267503	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido
06	BR0267506	Albendazol 400 mg	Comprimido Mastigável
07	BR0267507	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 10mL
08	BR0267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido
09	BR0267510	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	Comprimido
10	BR0267512	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	Comprimido
11	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 75 mL

12	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 75 mL
13	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido
14	BR0271089	Amoxicilina 500 mg	Cápsula/Comp.
15	BR0271111	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral	Frasco 60mL
16	BR0268896	Anlodipino 10 mg	Comprimido
17	BR0272434	Anlodipino 5 mg	Comprimido
18	BR0267517	Atenolol 50 mg	Comprimido
19	BR267518	Atenolol 100mg	Comprimido
20	BR0268949	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg	Frasco 600mg /15mL
21	BR0268949	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 600mg /15mL
22	BR0267140	Azitromicina 500 mg	Comprimido
23	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável	Ampola 1mL
24	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Ampola 1mL
25	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola

26	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola
27	BR0270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola
28	BR0270140	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	Comprimido
29	BR0267613	Captopril 25 mg	Comprimido
30	BR0267618	Carbamazepina 200 mg	Comprimido
31	BR0272454	Carbamazepina 20 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100mL
32	BR0270893	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comprimido
33	BR0267621	Carbonato de Lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido
34	BR0267564	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
35	BR0267566	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido
36	BR0267625	Cefalexina 500 mg	Cápsula
37	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml
38	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 60 ml
39	BR0442703	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 1g, - Pó para Suspensão Injetável - endovenoso	Frasco Ampola
40	BR0271103	Cetoconazol 20% - Xampu	Frasco 100 ml
41	BR426098	Cianocobalamina 1.000 mcg/mL - Solução Injetável	Ampola 1 ml
42	BR0267632	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	Comprimido
43	BR0268439	Claritromicina 500 mg	Cápsula/Comp.

44	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml
45	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 20 ml
46	BR0375474	Cloreto de Sódio 0,9 % - Spray Nasal	Frasco 30 ml
47	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 500 ml	Bolsa 500 ml
48	BR0448699	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável. Ampola de 10ml	Ampola 10 ml
49	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 100ml	Bolsa 100 ml
50	BR0267638	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg	Comprimido
51	BR0267187	Dexametasona 1 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 5 ml
52	BR0292427	Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/ml - solução injetável	Ampola 2,5 ml
53	BR0267643	Dexametasona 0,1 % - Creme	Bisnaga 10 g
54	BR0269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido
55	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral	Frasco 120 ml
56	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml
57	BR0267645	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido
58	BR0267197	Diazepam 10 mg	Comprimido
59	BR0267195	Diazepam 5 mg	Comprimido
60	BR0267194	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 2 ml

61	BR0267647	Digoxina 0,25 mg	Comprimido
62	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido
63	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Comprimido
64	BR0268252	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml
65	BR0267205	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Oral	Frasco 10 ml
66	BR268493	Doxazosina, mesilato de, 2 mg	Comprimido
67	BR0267651	Enalapril, maleato de 10 mg	Comprimido
68	BR0267652	Enalapril, maleato de, 20 mg	Comprimido
69	BR0267650	Enalapril, maleato de 5 mg	Comprimido
70	BR0268255	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de, 1 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 1 ml
71	BR0269998	Eritromicina, estolato de 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml
72	BR0267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido
73	BR0267657	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido
74	BR0267660	Fenobarbital 100 mg	Comprimido
75	BR0300723	Fenobarbital 40 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml
76	BR0275963	Finasterida 5 mg	Comprimido
77	BR0267662	Fluconazol 150 mg	Cápsula
78	BR0273009	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	Cápsula
79	BR0267666	Furosemida 10 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml
80	BR0267663	Furosemida 40 mg	Comprimido

81	BR0406308	Gentamicina, sulfato de, 5 mg/ml - Solução Oftálmica.	Frasco 5 ml
82	BR0406309	Gentamicina 5 mg/g, sulfato	Pomada oftálmica (Bisnaga 3,5 g)
83	BR0267671	Glibenclamida 5 mg	Comprimido
84	BR0270092	Glicose 5% - Solução Injetável - Bolsa 500mL	Bolsa 500 ml
85	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope)	Frasco 120 ml
86	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope) Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml
87	BR0267669	Haloperidol 5 mg	Comprimido
88	BR0267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido
89	BR0345240	Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme	Bisnaga 15 g
90	BR0270219	Hidrocortisona, sal succinato sódico de, 500 mg - Pó para Solução Injetável	Frasco Ampola + Diluente
91	BR0270042	Hipromelose 5 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 10 ml
92	BR0267677	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido
93	BR0294643	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 30 ml
94	BR0267676	Ibuprofeno 600mg	Comprimido
95	BR0267676	Ibuprofeno 600mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Comprimido
96	BR0268331	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - Solução para Inalação	Frasco 20 ml

97	BR0273395	Isossorbida, Dimitrato de, 5 mg	Comprimido Sublingual
98	BR0268861	Itraconazol 100 mg	Cápsula
99	BR0376767	Ivermectina 6 mg	Comprimido
100	BR0383750	Lactulose, concentração: 667 mg, ml, forma farmacêutica: xarope	Frascos 120 ml
101	BR0448804	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03mg comprimido	Comprimido
102	BR0268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido
103	BR0268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido
104	BR0269846	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g - Geléia	Bisnaga 30 g
105	BR0397428	Lidocaína + Epinefrina 2% + 1:100.000 UI - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml
106	BR0269843	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável.	Ampola 20 ml
107	BR0273466	Loratadina 10 mg	Comprimido
108	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope	Frasco 100 ml
109	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml
110	BR0268856	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido
111	BR0292228	Medroxiprogesterona Solução injetável 150 mg	Ampola
112	BR0267690	Metformina, cloridrato de, 500 mg	Comprimido
113	BR0267691	Metformina, cloridrato, 850 mg	Comprimido
114	BR0267689	Metildopa 250 mg	Comprimido

115	BR0267312	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg	Comprimido
116	BR0267311	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml - Solução Oral Frasco	Frasco 10 ml
117	BR0267310	Metoclopramida, clorodrato de, 5 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml
118	BR0276657	Metropol succinato 50 mg	Comprimido de Liberação Prolongada
119	BR0267717	Metronidazol 250 mg	Comprimido
120	BR0268499	Metronidazol 400 mg	Comprimido
121	BR0372335	Metronidazol 100 mg /g 10% Gel vaginal	Bisnaga 50mg + 10 aplicadores
122	BR0266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml
123	BR0266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml
124	BR0268286	Miconazol, nitrato de 20mg/g (2 %) – Creme dermatológico	Bisnaga 28 g
125	BR0268162	Miconazol, nitrato de, 2 % - Creme Vaginal	Bisnaga 80mg + 10 aplicadores
126	BR0267728	Nifedipino 10 mg	Comprimido
127	BR0267378	Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão Oral	Frasco 50 ml
128	BR0270846	Norestiterona Enantato + Estradiol Valerato de 50 + 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 1ml
129	BR0233632	Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petrolato), líquido, laxativo, oral	Frasco 100 ml
130	BR0267712	Omeprazol 20 mg	Cápsula
131	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco	Frasco 15 ml

132	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 15 ml
133	BR0267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido
134	BR0274648	Pasta D'água talco + glicerina + água de cal 25% + 25% + 25% + 25%	Frasco 70 G
135	BR0380865	Polimixina B – Solução Otologica associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína 10.000ui+3,5mg+0,25mg+20	Frasco 10 ml
136	BR0327699	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido
137	BR0267773	Permetrina 10 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml
138	BR0363597	Permetrina 50 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml
139	BR0363597	Permetrina 50 mg/ml - Loção Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 60 ml
140	BR0267743	Prednisona 20 mg	Comprimido
141	BR0267741	Prednisona 5 mg	Comprimido
142	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral	Frasco 100 ml
143	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml
144	BR0269833	Prilocaína + Felipressina 3 % + 0,03 UI/ml - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml
145	BR0267768	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido
146	BR0267769	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml

147	BR0267772	Propranolol, cloridrato de 40 mg	Comprimido
148	BR0446105	Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) Pó para Solução Oral	Envelope 27,9 g
149	BR0294887	Salbutamol, sulfato de 100 mcg/Dose - Aerosol oral	Frasco com 200 doses
150	BR0267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido
151	BR0267746	Sinvastatina 40 mg	Comprimido
152	BR0303292	Solução Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500 ml
153	BR0272089	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme	Bisnaga 30 g
154	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg	Comprimido
155	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml
156	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml
157	BR0292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg, ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Solução oral gotas frascos 30 ml
158	BR0292344	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) 109 mg	Drágea
159	BR0332468	Sulfato Ferroso (5mg/ml de Ferro Elementar) 25 mg/ml – Xarope	Frasco 100 ml
160	BR0433249	Sulfato de zinco, 4mg/ml, xarope	Frasco 60 ml
161	BR0272341	Tiamina, cloridrato de, 300 mg	Comprimido
162	BR0308732	Valproato de Sódio 57,624 mg/ml – Equivalente a 50mg de Ácido Valproico/ml - Xarope	Frascos 100 ml

163	BR0267505	Valproato de Sódio 576 mg– Equivalente a 500mg de Ácido Valproico	Cápsula ou Comprimido
-----	------------------	---	-----------------------

6.2. Dentre as soluções apresentadas para pretendida aquisição a escolhida foi contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos bens de forma parcelada, através da Nota de Empenhos e lavrados em Atas de Registro de Preços (ARP). Havendo divergência na descrição do item entre a Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.

6.2.1. A pretendida aquisição, será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus.

6.2.2.. Sobre a qualificação técnica, econômica e de mais documentações necessárias para a seleção dos fornecedores estão previstos no tópico 8 (Critérios de seleção do fornecedor) do Termo de Referência, apêndice desse ETP.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, situado na Travessa Padre Monteiro nº 165 - Centro no município de Lábrea/AM - CEP 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

6.2.4. Será executado em regime de empreitada do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de medicamentos descritos na tabela abaixo baseou-se no histórico do consumo mensal obtido pelos formulários enviados através de processos (SEI 25000.005034/2023-16), onde utilizou - se as planilhas de gestão de medicamentos do sistema Hórus Indígena enviadas pela SESAI com consumo médio mensal - CMM, e de acordo com perfil epidemiológico dos polos bases do DSEI-MRP, obedecendo às sazonalidades do local, bem como também em consonância com os empenhos efetuados através do processo nº 25038.000122/2022-13 - Atas de Registro de Preços, visando assim, prover a manutenção do estoque regular de medicamentos que permita o deslocamento da atividades à Saúde Indígena, evitando desta forma, a descontinuidade do tratamento dos pacientes e as ações de saúde, e ainda, aquisições emergenciais a custos mais elevados para instituição.

7.2. Vale salientar ainda que houve um aumento na Contratação PCA 2024, devido o aumento nos cadastramentos de indígenas para o recebimento de medicações, sendo assim fez-se necessário por consequência o aumento nos quantitativos dos medicamentos desta pretendida aquisição, com o objetivo de alcançar todos os assistidos por este distrito.

7.3. Desta forma calculou-se os quantitativos que serão necessários para suprir o DSEI durante o período de um ano prevendo o atendimento da população indígena do DSEI Médio Rio Purus, apresentado na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	BR0268370	Aciclovir 200 mg	Comprimido	2.000
02	BR0268375	Aciclovir 50 mg/g (5%) - Creme	Bisnaga 10g	1.872
03	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	150.000

04	BR0278489	Ácido Fólico 0,2 mg/ml - Solução Oral	Frasco 30mL	500
05	BR0267503	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	28.000
06	BR0267506	Albendazol 400 mg	Comprimido Mastigável	40.000
07	BR0267507	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 10mL	35.400
08	BR0267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido	4.000
09	BR0267510	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	Comprimido	2.500
10	BR0267512	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	Comprimido	70.000
11	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 75 mL	4.500
12	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 75 mL	1.500
13	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	25.000
14	BR0271089	Amoxicilina 500 mg	Cápsula/Comp.	80.000
15	BR0271111	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral	Frasco 60mL	6.000
16	BR0268896	Anlodipino 10 mg	Comprimido	35.000
17	BR0272434	Anlodipino 5 mg	Comprimido	30.000
18	BR0267517	Atenolol 50 mg	Comprimido	15.000
19	BR267518	Atenolol 100mg	Comprimido	2.500
20	BR0268949	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg	Frasco 600mg /15mL	22.500
		Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg		

21	BR0268949	Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 600mg /15mL	7.500
22	BR0267140	Azitromicina 500 mg	Comprimido	30.000
23	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável	Ampola 1mL	5.700
24	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Ampola 1mL	1.900
25	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	6.000
26	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	3.000
27	BR0270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	1.500
28	BR0270140	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	Comprimido	500
29	BR0267613	Captopril 25 mg	Comprimido	200.000
30	BR0267618	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	35.000
31	BR0272454	Carbamazepina 20 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100mL	1.000
32	BR0270893	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comprimido	2.000
33	BR0267621	Carbonato de Lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	2.000
34	BR0267564	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	7.200
35	BR0267566	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	12.000
36	BR0267625	Cefalexina 500 mg	Cápsula	85.000

37	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	9.000
38	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 60 ml	3.000
39	BR0442703	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 1g, - Pó para Suspensão Injetável - endovenoso	Frasco Ampola	5.000
40	BR0271103	Cetoconazol 20% - Xampu	Frasco 100 ml	7.900
41	BR426098	Cianocobalamina 1.000 mcg/mL - Solução Injetável	Ampola 1 ml	5.000
42	BR0267632	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	Comprimido	12.000
43	BR0268439	Claritromicina 500 mg	Cápsula/Comp.	2.000
44	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml	9.000
45	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 20 ml	3.000
46	BR0375474	Cloreto de Sódio 0,9 % - Spray Nasal	Frasco 30 ml	5.600
47	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 500 ml	Bolsa 500 ml	5.000
48	BR0448699	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável. Ampola de 10ml	Ampola 10 ml	3.000
49	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 100ml	Bolsa 100 ml	3.500
50	BR0267638	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg	Comprimido	700
51	BR0267187	Dexametasona 1 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 5 ml	1.100
52	BR0292427	Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/ml - solução injetável	Ampola 2,5 ml	6.500
53	BR0267643	Dexametasona 0,1 % - Creme	Bisnaga 10 g	16.000

54	BR0269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido	1.500
55	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral	Frasco 120 ml	26.250
56	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml	8.750
57	BR0267645	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	5.000
58	BR0267197	Diazepam 10 mg	Comprimido	5.000
59	BR0267195	Diazepam 5 mg	Comprimido	5.000
60	BR0267194	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 2 ml	300
61	BR0267647	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	7.500
62	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	202.500
63	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Comprimido	67.500
64	BR0268252	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	7.000
65	BR0267205	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Oral	Frasco 10 ml	30.000
66	BR268493	Doxazosina, mesilato de, 2 mg	Comprimido	4.000
67	BR0267651	Enalapril, maleato de 10 mg	Comprimido	35.000
68	BR0267652	Enalapril, maleato de, 20 mg	Comprimido	35.000
69	BR0267650	Enalapril, maleato de 5 mg	Comprimido	10.000
70	BR0268255	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de, 1 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 1 ml	300

71	BR0269998	Eritromicina, estolato de 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	2.000
72	BR0267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido	10.000
73	BR0267657	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	1.500
74	BR0267660	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10.000
75	BR0300723	Fenobarbital 40 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml	3.000
76	BR0275963	Finasterida 5 mg	Comprimido	10.000
77	BR0267662	Fluconazol 150 mg	Cápsula	6.000
78	BR0273009	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	Cápsula	35.000
79	BR0267666	Furosemida 10 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.000
80	BR0267663	Furosemida 40 mg	Comprimido	10.000
81	BR0406308	Gentamicina, sulfato de, 5 mg/ml - Solução Oftálmica.	Frasco 5 ml	5.000
82	BR0406309	Gentamicina 5 mg/g, sulfato	Pomada oftálmica (Bisnaga 3,5 g)	1.500
83	BR0267671	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	100.000
84	BR0270092	Glicose 5% - Solução Injetável - Bolsa 500mL	Bolsa 500 ml	1.000
85	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope)	Frasco 120 ml	26.250
86	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope) Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml	8.750
87	BR0267669	Haloperidol 5 mg	Comprimido	10.000
88	BR0267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	150.000

89	BR0345240	Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme	Bisnaga 15 g	1.000
90	BR0270219	Hidrocortisona, sal succinato sódico de, 500 mg - Pó para Solução Injetável	Frasco Ampola + Diluente	3.500
91	BR0270042	Hipromelose 5 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 10 ml	300
92	BR0267677	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	260.000
93	BR0294643	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 30 ml	25.000
94	BR0267676	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	262.500
95	BR0267676	Ibuprofeno 600mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Comprimido	87.500
96	BR0268331	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - Solução para Inalação	Frasco 20 ml	100
97	BR0273395	Isossorbida, Dimitrato de, 5 mg	Comprimido Sublingual	500
98	BR0268861	Itraconazol 100 mg	Cápsula	5.000
99	BR0376767	Ivermectina 6 mg	Comprimido	8.000
100	BR0383750	Lactulose, concentração: 667 mg, ml, forma farmacêutica: xarope	Frascos 120 ml	5.000
101	BR0448804	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido	Comprimido	10.000
102	BR0268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	500
103	BR0268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	1.000
104	BR0269846	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g - Geléia	Bisnaga 30 g	1.000
105	BR0397428	Lidocaína + Epinefrina 2% + 1:100.000 UI - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml	10.000
106	BR0269843	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável.	Ampola 20 ml	2.500

107	BR0273466	Loratadina 10 mg	Comprimido	5.000
108	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope	Frasco 100 ml	26.250
109	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	8.750
110	BR0268856	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	150.000
111	BR0292228	Medroxiprogesterona Solução injetável 150 mg	Ampola	6.000
112	BR0267690	Metformina, cloridrato de, 500 mg	Comprimido	50.000
113	BR0267691	Metformina, cloridrato, 850 mg	Comprimido	150.000
114	BR0267689	Metildopa 250 mg	Comprimido	2.000
115	BR0267312	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg	Comprimido	10.000
116	BR0267311	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml - Solução Oral Frasco	Frasco 10 ml	20.000
117	BR0267310	Metoclopramida, clorodrato de, 5 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	4.000
118	BR0276657	Metropol succinato 50 mg	Comprimido de Liberação Prolongada	1.000
119	BR0267717	Metronidazol 250 mg	Comprimido	25.000
120	BR0268499	Metronidazol 400 mg	Comprimido	20.000
121	BR0372335	Metronidazol 100 mg /g 10% Gel vaginal	Bisnaga 50mg + 10 aplicadores	5.500
122	BR0266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg /ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml	7.500
		Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg /ml - Suspensão Oral		

123	BR0266863	Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	2.500
124	BR0268286	Miconazol, nitrato de 20mg/g (2 %) - Creme dermatológico	Bisnaga 28 g	10.000
125	BR0268162	Miconazol, nitrato de, 2 % - Creme Vaginal	Bisnaga 80mg + 10 aplicadores	4.500
126	BR0267728	Nifedipino 10 mg	Comprimido	25.000
127	BR0267378	Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão Oral	Frasco 50 ml	2.000
128	BR0270846	Norestiterona Enantato + Estradiol Valerato de 50 + 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 1ml	6.000
129	BR0233632	Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petrolato), líquido, laxativo, oral	Frasco 100 ml	2.500
130	BR0267712	Omeprazol 20 mg	Cápsula	55.000
131	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco	Frasco 15 ml	39.000
132	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 15 ml	13.000
133	BR0267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido	200.000
134	BR0274648	Pasta D'água talco + glicerina + agua de cal 25% + 25% + 25% + 25%	Frasco 70 G	2.000
135	BR0380865	Polimixina B – Solução Otologica associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína 10.000ui+3,5mg+0,25mg+20	Frasco 10 ml	1.500
136	BR0327699	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	5.000
137	BR0267773	Permetrina 10 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml	20.000
138	BR0363597	Permetrina 50 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml	15.000
		Permetrina 50 mg/ml - Loção		

139	BR0363597	Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 60 ml	5.000
140	BR0267743	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000
141	BR0267741	Prednisona 5 mg	Comprimido	20.000
142	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral	Frasco 100 ml	11.250
143	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	3.750
144	BR0269833	Prilocaína + Felipressina 3 % + 0,03 UI/ml - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml	10.000
145	BR0267768	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	5.000
146	BR0267769	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.000
147	BR0267772	Propranolol, cloridrato de 40 mg	Comprimido	25.000
148	BR0446105	Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) Pó para Solução Oral	Envelope 27,9 g	35.000
149	BR0294887	Salbutamol, sulfato de 100 mcg/Dose - Aerosol oral	Frasco com 200 doses	200
150	BR0267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	30.000
151	BR0267746	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	20.000
152	BR0303292	Solução Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500 ml	2.000
153	BR0272089	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme	Bisnaga 30 g	3.200
154	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg	Comprimido	100.000

155	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml	7.500
156	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	2.500
157	BR0292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg, ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Solução oral gotas frascos 30 ml	3.000
158	BR0292344	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) 109 mg	Drágea	86.000
159	BR0332468	Sulfato Ferroso (5mg/ml de Ferro Elementar) 25 mg/ml – Xarope	Frasco 100 ml	2.000
160	BR0433249	Sulfato de zinco, 4mg/ml, xarope	Frasco 60 ml	5.000
161	BR0272341	Tiamina, cloridrato de, 300 mg	Comprimido	3.000
162	BR0308732	Valproato de Sódio 57,624 mg/ml – Equivalente a 50mg de Ácido Valproico/ml - Xarope	Frascos 100 ml	3.000
163	BR0267505	Valproato de Sódio 576 mg– Equivalente a 500mg de Ácido Valproico	Cápsula ou Comprimido	12.000

7.4. A distribuição dos medicamentos será conforme demanda de cada setor e ações de abrangência do DSEI /MRP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.072.581,76

8.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 4.072.581,76** (quatro milhões, setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), levando-se em consideração a cobertura para um período de 12 (doze) meses, adotando o critério de aceitação e escolha da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

8.2. A estimativa de preços visando a referida contratação foi composta considerando os termos do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8. 2.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2.2. Pesquisa direta com fornecedores: A pesquisa considerou os aspectos de regionalização e similaridades com as obrigações requeridas no perante processo. Os preços incluem os custos relativos à entregas, garantia e demais serviços correlatos. A pesquisa foi realizada no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

8.3. A aquisição está prevista para acontecer semestralmente, perfazendo o total de 02 (duas) etapas de aquisição.

8.4. Os preços coletados foram analisados criticamente.

8.5. Após a análise da Coordenação-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena - CGCSI /DAPSI, através do Parecer Técnico 12/2024-CGCSI/DAPSI/SESAI/MS (SEI nº 0038273285) sugeriu, conforme dispositivos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a indicação de percentuais referente à Cota Reservada para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) para os itens que somam um importe superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.6. Diante ao exposto, segue em anexo a este estudo técnico preliminar o consolidado (valores unitários e globais) estimados para o futuro certame, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Média Unitária	Valor Média Total
01	BR0268370	Aciclovir 200 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
02	BR0268375	Aciclovir 50 mg/g (5%) - Creme	Bisnaga 10g	1.872	R\$ 2,58	R\$ 4.829,76
03	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
04	BR0278489	Ácido Fólico 0,2 mg/ml - Solução Oral	Frasco 30mL	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
05	BR0267503	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	28.000	R\$ 0,03	R\$ 840,00
06	BR0267506	Albendazol 400 mg	Comprimido Mastigável	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
07	BR0267507	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 10mL	35.400	R\$ 1,88	R\$ 66.552,00
08	BR0267508	Alopurinol 100 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
09	BR0267510	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
10	BR0267512	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00

11	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 75 mL	4.500	R\$ 28,27	R\$ 127.215,00
12	BR0448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 75 mL	1.500	R\$ 28,27	R\$ 42.405,00
13	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	25.000	R\$ 1,51	R\$ 37.750,00
14	BR0271089	Amoxicilina 500 mg	Cápsula/Comp.	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
15	BR0271111	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral	Frasco 60mL	6.000	R\$ 6,64	R\$ 39.840,00
16	BR0268896	Anlodipino 10 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
17	BR0272434	Anlodipino 5 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
18	BR0267517	Atenolol 50 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
19	BR267518	Atenolol 100mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
20	BR0268949	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg	Frasco 600mg /15mL	22.500	R\$ 9,68	R\$ 217.800,00
21	BR0268949	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 600mg /15mL	7.500	R\$ 9,68	R\$ 72.600,00
22	BR0267140	Azitromicina 500 mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00
23	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável	Ampola 1mL	5.700	R\$ 14,11	R\$ 107.236,00

24	BR270597	Acetato Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3+3 mg/ml - Suspensão Injetável Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Ampola 1mL	1.900	R\$ 14,11	R\$ 26.809,00
25	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	6.000	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
26	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	3.000	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00
27	BR0270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável	Frasco Ampola	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
28	BR0270140	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	Comprimido	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
29	BR0267613	Captopril 25 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
30	BR0267618	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
31	BR0272454	Carbamazepina 20 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100mL	1.000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
32	BR0270893	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comprimido	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
33	BR0267621	Carbonato de Lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
34	BR0267564	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	7.200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
35	BR0267566	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
36	BR0267625	Cefalexina 500 mg	Cápsula	85.000	R\$ 0,89	R\$ 75.650,00
37	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	9.000	R\$ 7,09	R\$ 63.810,00

38	BR0331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 60 ml	3.000	R\$ 7,09	R\$ 21.270,00
39	BR0442703	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 1g, - Pó para Suspensão Injetável - endovenoso	Frasco Ampola	5.000	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00
40	BR0271103	Cetoconazol 20% - Xampu	Frasco 100 ml	7.900	R\$ 8,65	R\$ 68.335,00
41	BR426098	Cianocobalamina 1.000 mcg/mL - Solução Injetável	Ampola 1 ml	5.000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
42	BR0267632	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
43	BR0268439	Claritromicina 500 mg	Cápsula/Comp.	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
44	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml	9.000	R\$ 6,73	R\$ 60.570,00
45	BR0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 20 ml	3.000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
46	BR0375474	Cloreto de Sódio 0,9 % - Spray Nasal	Frasco 30 ml	5.600	R\$ 1,75	R\$ 9.800,00
47	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 500 ml	Bolsa 500 ml	5.000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
48	BR0448699	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável. Ampola de 10ml	Ampola 10 ml	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
49	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução injetável sistema Fechado. Bolsa 100ml	Bolsa 100 ml	3.500	R\$ 8,52	R\$ 29.820,00

50	BR0267638	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg	Comprimido	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
51	BR0267187	Dexametasona 1 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 5 ml	1.100	R\$ 7,71	R\$ 8.481,00
52	BR0292427	Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/ml - solução injetável	Ampola 2,5 ml	6.500	R\$ 2,48	R\$ 16.120,00
53	BR0267643	Dexametasona 0,1 % - Creme	Bisnaga 10 g	16.000	R\$ 2,07	R\$ 33.120,00
54	BR0269388	Dexametasona 4 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
55	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral	Frasco 120 ml	26.250	R\$ 2,71	R\$ 94.850,00
56	BR0267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml	8.750	R\$ 2,71	R\$ 23.712,50
57	BR0267645	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
58	BR0267197	Diazepam 10 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
59	BR0267195	Diazepam 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
60	BR0267194	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 2 ml	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
61	BR0267647	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
62	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	202.500	R\$ 0,31	R\$ 62.775,00
63	BR0267203	Dipirona Sódica 500 mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Comprimido	67.500	R\$ 0,31	R\$ 20.925,00

64	BR0268252	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	7.000	R\$ 1,89	R\$ 13.230,00
65	BR0267205	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Oral	Frasco 10 ml	30.000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
66	BR268493	Doxazosina, mesilato de, 2 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
67	BR0267651	Enalapril, maleato de 10 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
68	BR0267652	Enalapril, maleato de, 20 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
69	BR0267650	Enalapril, maleato de 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
70	BR0268255	Epinefrina, cloridrato ou hemitartarato de, 1 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 1 ml	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
71	BR0269998	Eritromicina, estolato de 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 60 ml	2.000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
72	BR0267653	Espironolactona 25 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
73	BR0267657	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
74	BR0267660	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
75	BR0300723	Fenobarbital 40 mg/ml - Solução Oral	Frasco 20 ml	3.000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
76	BR0275963	Finasterida 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
77	BR0267662	Fluconazol 150 mg	Cápsula	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
78	BR0273009	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	Cápsula	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
79	BR0267666	Furosemida 10 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
80	BR0267663	Furosemida 40 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
81	BR0406308	Gentamicina, sulfato de, 5 mg/ml - Solução Oftálmica.	Frasco 5 ml	5.000	R\$ 9,88	R\$ 49.400,00

82	BR0406309	Gentamicina 5 mg/g, sulfato	Pomada oftálmica (Bisnaga 3,5 g)	1.500	R\$ 32,83	R\$ 49.245,00
83	BR0267671	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
84	BR0270092	Glicose 5% - Solução Injetável - Bolsa 500mL	Bolsa 500 ml	1.000	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
85	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope)	Frasco 120 ml	26.250	R\$ 3,34	R\$ 87.675,00
86	BR0395631	Mikania Glomerata Spreng, concentração 0,1mL/ml, (xarope) Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 120 ml	8.750	R\$ 3,34	R\$ 29.225,00
87	BR0267669	Haloperidol 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
88	BR0267674	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
89	BR0345240	Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme	Bisnaga 15 g	1.000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
90	BR0270219	Hidrocortisona, sal succinato sódico de, 500 mg - Pó para Solução Injetável	Frasco Ampola + Diluente	3.500	R\$ 6,86	R\$ 24.010,00
91	BR0270042	Hipromelose 5 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 10 ml	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
92	BR0267677	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	260.000	R\$ 0,29	R\$ 75.400,00
93	BR0294643	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 30 ml	25.000	R\$ 2,75	R\$ 68.750,00
94	BR0267676	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	262.500	R\$ 0,23	R\$ 60.375,00
95	BR0267676	Ibuprofeno 600mg Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em	Comprimido	87.500	R\$ 0,23	R\$ 20.125,00

		atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.				
96	BR0268331	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - Solução para Inalação	Frasco 20 ml	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
97	BR0273395	Isossorbida, Dimetrato de, 5 mg	Comprimido Sublingual	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
98	BR0268861	Itraconazol 100 mg	Cápsula	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
99	BR0376767	Ivermectina 6 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
100	BR0383750	Lactulose, concentração: 667 mg, ml, forma farmacêutica: xarope	Frascos 120 ml	5.000	R\$ 8,23	R\$ 41.150,00
101	BR0448804	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03mg comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
102	BR0268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
103	BR0268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
104	BR0269846	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g - Geléia	Bisnaga 30 g	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
105	BR0397428	Lidocaína + Epinefrina 2% + 1:100.000 UI - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml	10.000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
106	BR0269843	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável.	Ampola 20 ml	2.500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
107	BR0273466	Loratadina 10 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
108	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope	Frasco 100 ml	26.250	R\$ 4,11	R\$ 107.887,50
109	BR0273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	8.750	R\$ 4,11	R\$ 35.962,50
110	BR0268856	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00

111	BR0292228	Medroxiprogesterona Solução injetável 150 mg	Ampola	6.000	R\$ 13,18	R\$ 79.080,00
112	BR0267690	Metformina, cloridrato de, 500 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
113	BR0267691	Metformina, cloridrato, 850 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
114	BR0267689	Metildopa 250 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
115	BR0267312	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
116	BR0267311	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml - Solução Oral Frasco	Frasco 10 ml	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
117	BR0267310	Metoclopramida, clorodrato de, 5 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	4.000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
118	BR0276657	Metropol succinato 50 mg	Comprimido de Liberação Prolongada	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
119	BR0267717	Metronidazol 250 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
120	BR0268499	Metronidazol 400 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
121	BR0372335	Metronidazol 100 mg /g 10% Gel vaginal	Bisnaga 50mg + 10 aplicadores	5.500	R\$ 7,75	R\$ 42.625,00
122	BR0266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg /ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml	7.500	R\$ 13,87	R\$ 104.025,00
123	BR0266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg /ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	2.500	R\$ 13,87	R\$ 34.675,00
124	BR0268286	Miconazol, nitrato de 20mg/g (2 %) – Creme dermatológico	Bisnaga 28 g	10.000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00

125	BR0268162	Miconazol, nitrato de, 2 % - Creme Vaginal	Bisnaga 80mg + 10 aplicadores	4.500	R\$ 8,86	R\$ 39.870,00
126	BR0267728	Nifedipino 10 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
127	BR0267378	Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão Oral	Frasco 50 ml	2.000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
128	BR0270846	Norestiterona Enantato + Estradiol Valerato de 50 + 5mg /ml Solução Injetável	Ampola 1ml	6.000	R\$ 12,65	R\$ 75.900,00
129	BR0233632	Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petrolato), líquido, laxativo, oral	Frasco 100 ml	2.500	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
130	BR0267712	Omeprazol 20 mg	Cápsula	55.000	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
131	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco	Frasco 15 ml	39.000	R\$ 3,70	R\$ 144.300,00
132	BR0267777	Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 15 ml	13.000	R\$ 3,70	R\$ 48.100,00
133	BR0267778	Paracetamol 500 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
134	BR0274648	Pasta D'água talco + glicerina + água de cal 25% + 25% + 25% + 25%	Frasco 70 G	2.000	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00
135	BR0380865	Polimixina B - Solução Otologica associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína 10.000ui+3,5mg+0, 25mg+20	Frasco 10 ml	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
136	BR0327699	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
137	BR0267773	Permetrina 10 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml	20.000	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
138	BR0363597	Permetrina 50 mg/ml - Loção	Frasco 60 ml	15.000	R\$ 4,16	R\$ 62.400,00
		Permetrina 50 mg/ml - Loção				

139	BR0363597	Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 60 ml	5.000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
140	BR0267743	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
141	BR0267741	Prednisona 5 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
142	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral	Frasco 100 ml	11.250	R\$ 10,25	R\$ 115.312,50
143	BR0448594	Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	3.750	R\$ 10,25	R\$ 38.437,50
144	BR0269833	Prilocaína + Felipressina 3 % + 0,03 UI/ml - Solução Injetável	Tubete 1,8 ml	10.000	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
145	BR0267768	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
146	BR0267769	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
147	BR0267772	Propranolol, cloridrato de 40 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
148	BR0446105	Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) Pó para Solução Oral	Envelope 27,9 g	35.000	R\$ 1,54	R\$ 53.900,00
149	BR0294887	Salbutamol, sulfato de 100 mcg /Dose - Aerosol oral	Frasco com 200 doses	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
150	BR0267747	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
151	BR0267746	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
152	BR0303292	Solução Ringer, composição: associado com lactato de sódio,	Bolsa 500 ml	2.000	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00

		forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado				
153	BR0272089	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme	Bisnaga 30 g	3.200	R\$ 7,38	R\$ 23.616,00
154	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
155	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral	Frasco 100 ml	7.500	R\$ 8,37	R\$ 62.775,00
156	BR0308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral Observação: O respectivo item refere-se a reserva de cota às ME/EPP em atenção as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	Frasco 100 ml	2.500	R\$ 8,37	R\$ 20.925,00
157	BR0292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25 mg, ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Solução oral gotas frascos 30 ml	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
158	BR0292344	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar) 109 mg	Drágea	86.000	R\$ 0,13	R\$ 11.180,00
159	BR0332468	Sulfato Ferroso (5mg/ml de Ferro Elementar) 25 mg/ml - Xarope	Frasco 100 ml	2.000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
160	BR0433249	Sulfato de zinco, 4mg/ml, xarope	Frasco 60 ml	5.000	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
161	BR0272341	Tiamina, cloridrato de, 300 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
162	BR0308732	Valproato de Sódio 57,624 mg/ml - Equivalente a 50mg de Ácido Valproico/ml - Xarope	Frascos 100 ml	3.000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
163	BR0267505	Valproato de Sódio 576 mg - Equivalente a 500mg de Ácido Valproico	Cápsula ou Comprimido	12.000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.072.581,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretendida licitação se trata de registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a administração.

9.2. O parcelamento da solução é tido como regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto pretendido encontra-se previsto no Planejamento Anual de Contratações – PGC do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2024 (SEI nº 0036845852).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A estratégia utilizada pelo DSEI MÉDIO RIO PURUS, é a aquisição de medicamentos, visando a garantia de uma melhor manutenção regular do estoque, permitindo assim, o desenvolvimento das atividades de assistência à saúde nos Polos Bases e CASAs, assim como a continuidade das Ações dos Programas de Saúde e Assistência Básica, preconizados pelo MS, almejando a equidade e a integralidade da assistência.

12.2 Considerando que os itens presentes são primordiais à realização da assistência básica aos usuários indígenas, servidores e conveniado, e o alcance tornam-se extremamente difíceis, devido à ausência de tais itens para realização do atendimento assistenciais.

12.3. Pretende-se alcançar com a contratação, a economicidade, eficácia, eficiência e o impacto de melhoria dos serviços oferecidos aos indígenas dos Polos Base e UBS'I ABAQUADI, CASA NOVA, CHICO CAMILO, CRISPIM, IMINAÃ, PAJE SAWE, JAPIIM, MARREÇÃO, SÃO FRANCISCO, SÃO PEDRO, SURUWAHÁ, TAWAMIRIM, TUMIÃ.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Disponibilizar espaço suficiente para estoque dos medicamentos, bem como equipamentos disponíveis para guarda desses medicamentos, como : Paletes, Prateleiras, e etc.

2 - Manter a revisão periódica dos ar condicionados para temperatura adequada dos medicamentos.

3 - Reunião com os servidores responsáveis para o adequado recebimento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Todos os Polos Base e Casais deverão possuir Descartex apropriados para cada tipo de material. Os materiais como seringas, ampolas deverão ser destinadas nos Descartex.

14.2. O DSEI já possui uma parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Lábrea para que todos os Descartex que vem das Aldeias e Casais sejam entregues na Secretaria para seu destino correto.

14.3. Todas essas medidas são divulgadas entre os profissionais de saúde para que não haja o descarte incorreto dos materiais no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando que abertura de um novo procedimento licitatório para Aquisição de medicamentos constantes da Portaria 1.897/2017 que coincidem com o Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

15.2. Considerando que aquisição de medicamentos visa desenvolver a Assistência Farmacêutica em suas interfaces preventivas e curativas, a fim de prover a manutenção do estoque regular de medicamentos, evitando desta forma, a descontinuidade do tratamento dos pacientes e as ações de saúde em toda área de abrangência DSEI- MRP.

15.3. A partir do presente estudos preliminares e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN 05/2017 – SEGES /MPDG, a equipe de planejamento declara que a aquisição pretendida **é viável**, visto ser indispensável a execução das ações de atenção básica à saúde desenvolvida em prol dos indígenas aldeados de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 16:40:12.

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Membros da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 16:36:21.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Médio Rio Purus/AM, com sede na Travessa Padre Monteiro, nº 165, Centro, CEP: 69830-000 na cidade de Lábrea/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0037-96, neste ato representado pelo seu Coordenador Distrital **Sr. Antônio Cícero Santana da Silva Apurinã**, nomeado pela Portaria nº 479 de 12 de abril de 2023, publicada no D.O.U. em 14 de abril de 2023, inscrito no CPF sob o nº 016.722.632-04, portador da Carteira de Identidade nº 2663106-7 SSP/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 25038.000911/2023-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Purus., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Médio Rio Purus/AM.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro

de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cicero Santana da Silva Apurina, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 11/12/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037827939** e o código CRC **CB563710**.

Referência: Processo nº 25038.001093/2023-98

SEI nº 0037827939

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br